



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.20.1.22-CMJJ

1 - OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA- CE.

1.2 - O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de material permanente compreendendo: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos.

1.3 - A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se abaixo.

1.4- O material listado não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimad

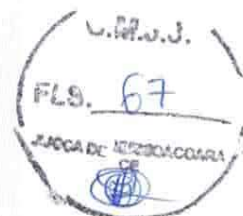
as, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.

1.5 - Junto com a proposta de preço inicial do licitante /proponente deverá ser apresentado catálogos, folder ou material, expositivo do fabricante dos produtos ofertados na proposta de preços, que serão submetidos análise, quanto a qualidade e características técnicas exigidas, conforme este edital. Também poderá ser verificada a veracidade das informações com as características expostas no site do fabricante dos produtos ofertados, não será aceita a proposta da licitante que tiver catálogo rejeitado.

PREÇOS DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	LONGARINA COM BARRA TUBULAR METALICA 5 LUGARES 30 X 50MM PRETA COM PÉS METÁLICO PRETOS CO REVESTIMENTO EM PROLIPROPILENO E SAPATAS, SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICO PERTOS EM TUBOS OBLONGO DE 16 X 30 MM COMM ESPESURAS DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS, ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLASTICA NA COR PRETA.	02	und	R\$ 702,65	R\$ 1.405,30
02	SOFÁ 03 LUGARES COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (EUCALIPTO E PINUS) SECA E TRATADA COM CHAPA DE OSB E SISTEMA FLEXIVEL COM PERCINTAS ELASTICAS, ASSENTO EM ESPUMA D33, ENCOSTO EM ESPUMA D23, REVESTIMENTO EM COURINO PRETO	01	und	R\$ 1.929,52	R\$ 1.929,52
03	CADEIRA SECRETARIA COM RODIZIOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GIRATÓRIA OPERACIONAL, NO MÍNIMO DO TIPO B, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962, COM, NO MÍNIMO, ESPALDAR BAIXO. AJUSTES MÍNIMOS PARA OS MOVIMENTOS INDEPENDENTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODIZIOS DE DUPLO GIRO, GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, ALTURA DOS BRAÇOS, ALTURA DO ENCOSTO, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. ENCOSTO: ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIIS, ESTOPAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM ESPESURA MÉDIA PREDOMINANTE DE, NO MÍNIMO, 35 MM E DOTADO DE CARENAGEM PARA CONTRA CAPA DO ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE DEIXE INACESSÍVEL E NÃO APARENTE OS PONTOS DE FIXAÇÃO DO EXTENSOR DE ENCOSTO NO CHASSI DO ESPALDAR E QUE CUBRA O MESMO EXTENSOR, NÃO O DEIXANDO APARENTE DURANTE O CURSO OPERACIONAL DE AJUSTE VERTICAL. LARGURA DO ENCOSTO E EXTENSÃO VERTICAL MÍNIMA DE 350 MM, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MÍNIMO 5 PONTOS, COM CURSO VERTICAL MÍNIMO DE AJUSTE DE 70 MM. ASSENTO:	12	Und	R\$ 509,62	R\$ 6.115,44



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



	<p>ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIS OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO INJETADA MOLDADA COM 40 MM DE ESPESSURA MÍNIMA MÉDIA PREDOMINANTE COM CONTRA CAPA PARA O ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO QUE PROTEJA TODO O CONTRA ASSENTO E BORDOS. FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS AO CHASSI DE ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS GARRAS COM ROSCA MÉTRICA. NÃO SERÁ TOLERADO O USO DE PERFIL DE BORDOS DE PVC PARA ACABAMENTO E OU FIXAÇÃO DA CONTRA CAPA DE ASSENTO. LARGURA E PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE MÍNIMAS DE 460 MM. REVESTIMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO CREPE POLIESTER NA COR AZUL. MECANISMO: MECANISMO DO TIPO FLANGE COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA. COLUNA: COLUNA PARA AJUSTE DE ALTURA E GIRO DE 360º DO ASSENTO À GÁS, COM CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA MÍNIMAS CONFORME CLASSE 3 OU 4 DA NORMA DIN 4550, COM CURSO VERTICAL DE AJUSTE DE, NO MÍNIMO, 100 MM, DOTADA OPCIONALMENTE DE TELESCÓPIO PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA COLUNA. BASE DE CINCO PATAS EM AÇO CARBONO TUBULAR, COM AS PATAS EM TUBO DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR OU SEMI OBLONGA, SENDO A ALTURA MÍNIMA DA VIGA DE 38 MM E SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG OU ELETROFUSÃO A DOIS ANÉIS CENTRAIS, UM INFERIOR E OUTRO SUPERIOR, PARA TOTAL ESTABILIZAÇÃO DAS PATAS. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA. CAPA PLÁSTICA ÚNICA INJETADA EM PP DE COR PRETA QUE RECOBRE TODA A PORÇÃO SUPERIOR DAS PATAS DA BASE. FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS ATRAVÉS DE ESTAMPAGEM DAS PAREDES DOS TUBOS DAS PATAS, SEM UTILIZAÇÃO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA PARA FIXAÇÃO DOS PINOS. RODÍZIOS: DE DUPLO GIRO DO TIPO "W" OU "H" COM EIXO VERTICAL DE, NO MÍNIMO, 10 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA FIXAÇÃO DO RODÍZIO À BASE SEM O USO DE BUCHA PLÁSTICA OU SOLDA. DIÂMETRO DAS RODAS DE, NO MÍNIMO, 48 MM, COM RODAS DUPLAS. OBS: TODA ESTRUTURA METÁLICA RECEBE TRATAMENTO DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO ANTIFERRUGEM PINTADA COM TINTA EPOXI-PÓ NA COR PRETA, COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VICIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
04	<p>POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS ESPECIFICAÇÕES: ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA AJUSTES DE RECLINAÇÃO SIMULTÂNEA DE ASSENTO E ENCOSTO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO EM, NO MÍNIMO, 02 POSIÇÕES, DE ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. COM ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, PORÉM DE FORMATO MONOBLOCO, E APOIO DE CABEÇA. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. TAL ESTRUTURAL É PROVIDO DE FURAÇÃO PARA ACOPLAMENTO DA ESTRUTURA (BASE), NA PORÇÃO DO ASSENTO, COM MEDIDA DE Furos DE 160 X 200 MM. POR MEIO DE ADESIVO DE CONTATO À BASE DE UREIA E FORMOL, AO ESTRUTURAL SUPRA ESPECIFICADO, SÃO FIXADAS DUAS ALMOFADAS INDEPENDENTES PARA ASSENTO E PARA ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA (MOLDADA), COM DENSIDADE DE 60 A 65 KG/M3. DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ASSENTO: LARGURA DE SUPERFÍCIE: 520 MM X 470 MM DE PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE E 78 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESPUMA DE ENCOSTO: LARGURA 510 MM X 720 MM EXTENSÃO VERTICAL TOTAL JÁ CONSIDERANDO AO APOIO DE CABEÇA E 85 MM DE ESPESSURA DA ESPUMA. ESPUMAS DE ASSENTO E ENCOSTO DOTADAS DE GOMOS LATERAIS, OU SEJA, HÁ FAIXAS NAS DUAS LATERAIS, NO SENTIDO LONGITUDINAL PARA O ASSENTO E VERTICAL PARA O ENCOSTO, QUE APRESENTAM RESSALTO EM RELAÇÃO À ÁREA FRONTAL DAS ESPUMAS. ACABAMENTO DE ASSENTO E ENCOSTO, ALÉM DO REVESTIMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE MANTA DE ESPUMA LAMINADA, ENTRE A ESPUMA INJETADA E O REVESTIMENTO, DE MODO A AFERIR A ESTÉTICA DESEJADA, RECOBRINDO TODO O MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO, COM ACABAMENTO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE COSTURAS. MATERIAL DE REVESTIMENTO EM ESPALMADO SINTÉTICO NA COR PRETO. MECANISMO PARA RECLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO DO TIPO SIMULTÂNEO, PERMITINDO ANGULAÇÃO DE ASSENTO COM</p>	02	und	R\$ 1.520,95	R\$ 3.041,90



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



	<p>SUBPLATAFORMA MANUFATURADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA EM ALTA PRESSÃO, COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, COM PLATAFORMA PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, APRESENTANDO FURAÇÕES HÍBRIDAS PARA ANCORAGEM DO ASSENTO. POSSUI PONTO DE ARTICULAÇÃO DESLOCADO PARA FRENTE EM RELAÇÃO AO EIXO DE ROTAÇÃO DA POLTRONA, APRESENTANDO RECLINAÇÃO DO TIPO EXCÊNTRICA. ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DA ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÓMICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, SITO AO LADO DIREITO DO USUÁRIO, ACIONAMENTO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DE ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCA INDEPENDENTE, COM MANÍPULO ERGONÓMICO INJETADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, LOCALIZADA DO LADO ESQUERDO DO USUÁRIO, COM POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO EM 04 PONTOS (INCLUINDO O PONTO INICIAL DO MECANISMO), EQUIPADO COM SISTEMA ANTI-IMPACTO PARA ENCOSTO E PROVIDO DE MANÍPULO FRONTAL INJETADO EM TERMOPLÁSTICO PARA AJUSTE DO COEFICIENTE ELÁSTICO DA MOLA DE RECLÍNIO, PERMITINDO VÁRIAS TENSÕES DIFERENTES PARA O MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO SINCRONIZADA, POSSIBILITANDO DESSE MODO, A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO POR USUÁRIOS DE BIÓTIPOS DISTINTOS. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO DE FORMA MILIMÉTRICA, ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DO PISTÃO A GÁS COM DIÂMETRO DO CURSO DE 28 MM, COM CONIFICAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR DE 1°26'16", COM BUCHA INJETADA EM RESINA DE ENGENHARIA DE ALTO DESEMPENHO, DOTADO DE CAIXA CILÍNDRICA DE ALOJAMENTO DO CURSO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 50 MM CROMADA, COM CONIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA BASES ARCADAS, CONTRIBUINDO PARA QUE A MEDIDA DE ALTURA DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO SE APRESENTE DE FORMA ADEQUADA. CLASSIFICAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE DO PISTÃO EM CONSONÂNCIA COM O NÍVEL 03 DA NORMA INTERNACIONAL DIN 4550, CONSEQUENTEMENTE, ATENDE AOS ENSAIOS DE DURABILIDADE DO MECANISMO DE ROTAÇÃO E DE AJUSTE VERTICAL PNEUMÁTICO, PRECONIZADOS NA ABNT NBR 13962/06 PARA ESTE PRODUTO. BASE DE CINCO PATAS INJETADA EM LIGA ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO POLIDO, DE FORMATO ARCADADO, COM RAIO DA PATA EM CONFORMIDADE COM PRECONIZADO NA NORMA ABNT NBR 13962/06 PARA ESTE QUESITO, BEM COMO PARA OS QUESITOS DE PONTOS DE APOIO DA BASE, PONTO DE ESTABILIDADE E ENSAIO DE CARGA ESTÁTICA NA BASE. PARA CADA PATA DA BASE SUPRA ESPECIFICADA, EM SUA TERMINAÇÃO, ACOPLAR-SE-A UM RODÍZIO DE DUPLO GIRO DE COR PRETA COM BANDA DE RODAGEM NA COR CINZA, ANTI RISCO, APRESENTANDO DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE O PONTO DE APOIO DA RODA E O EIXO DE GIRO DO RODÍZIO DE 18 MM, NO MÍNIMO, ALÉM DE 7,0 MM PARA LARGURA MÍNIMA DA SUPERFÍCIE DE ROLAMENTO, BEM COMO 1,5 MM PARA RAIOS MÍNIMOS, INTERNO E EXTERNO. TAIS RODÍZIOS APRESENTAM DISTÂNCIA ENTRE RODAS ENTRE 15 E 22 MM, SÃO MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTO DESEMPENHO, COM PINO DE ALOJAMENTO À BASE CILÍNDRICO, PRODUZIDO EM AÇO ABNT 1010/1020 ZINCADO, COM 11 MM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO E ANEL METÁLICO PARA FIXAÇÃO À BASE SEM A UTILIZAÇÃO DE BUCHAS PLÁSTICAS COM DIÂMETRO DE RODA DE, NO MÍNIMO, 49 MM. PAR DE BRAÇOS FIXOS, MANUFATURADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO, ANCORADOS AO ASSENTO E AO ENCOSTO, UNINDO-OS E, PORTANTO, AUXILIANDO NA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL DO MONOBLOCO. 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>				
05	<p>BIRÓ COM DUAS GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 200MMX290MMX375MMCOM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA</p>	04	und	R\$ 678,18	R\$ 2.712,72



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



	TIPO YALE COM CHAVES, BOTOEIRO E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO				
06	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS, 03 PRATELEIRAS, PERFIL PVC, PÉS NIVELADORES + SAPATAS, 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	01	und	R\$ 1.084,70	R\$ 1.084,70
07	COMPUTADOR INTEL CORE I5- -PLACA MÃE:H510G -SOCKET PLACA MÃE: REALTEK ÁUDIO CODEC 2/4/5.1/7.1 -REDE: GBE 10/100/1000 -MEMÓRIA: 2X DDR4 64GB (AT'R 32GB POR MÓDULO) -1X SLOT PCI EXPRESS X16 -1X SLOT PCI EXPRESS X 1 -CONEXÕES - 4 x CONECTORES SATA 6GB - 1 x CONECTOR M.2 - 1 x PORTA D-SUB/VGA - 2 x USB 3.2 - 4 x USB 2.0 - 1 x PORTA RJ-45 DE REDE COM INDICADOR DE ÁUDIO - 1 x PORTA PS/2 TECLADO, MOUSE -PROCESSADOR -PROCESSADOR: INTEL CORE I5 10400- 10ª GERAÇÃO -ESPECIFICAÇÃO DA CPU - FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 2.90 Ghz - FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.30 Ghz - SOCKET: 1200 - NÚMERO DE NÚCLEOS: 6 - Nº DE THREADS: 12 - CACHE: 12mb INTEL SMART CACHE - VELOCIDADE DO BARRAMENTO: INTEL UHD GRAPHICS 630 - MEMÓRIA - TAMANHO: 8GB 2666Mhz - ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DDR4 - EXPANSÍVEL ATÉ 64GB - ARMAZENAMENTO - SSD: 500GB - FONTE - FONTE REAL - 110/220V - BIVOLT - ACOMPANHA CABO DE FORÇA - SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 10 TRIAL - 64 BITS - PACOTE OFFICE WPS	01	und	R\$ 8.175,35	R\$ 8.175,35
08	TRIPÉ F/ TRANSMISSÃO PROFISSIONAL CABEÇA HIDRÁULICA	01	und	R\$ 1.825,50	R\$ 1.825,50
09	ADAPTADOR DE ÁUDIO XLR SARAMONIC SMARTRIN II MICROFONE E INTERFACE DE GUITARRA PRÉ-AMPLIFICADOR PARA IPHONE, IPAD, MAC/PC E DISPOSITIVO ANDROID	01	und	R\$ 792,70	R\$ 792,70
10	ADAPTADOR DE VIDEO USB 2.0 X VGA DVI HDMI MULTIDISPLAY, MODOS DE EXIÇÃO PRIMÁRIA, ESTENDIDA E ESPELHO DE ROTAÇÃO (0°, 90°, 180°, 270°), RESOLUÇÃO ATÉ 1920X1080 BTIS, PLUG AND PLAY USB	01	und	R\$ 642,97	R\$ 642,97
11	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL VERTICAL	01	und	R\$ 602,97	R\$ 602,97
12	SANDUICHEIRA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM FUNÇÃO GRILL, CAPACIDADE PARA PREPARO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) SANDUICHES, CHAPAS ANTIADERENTES ONDULADAS, LÂMPADA SINALIZADORA DE FUNCIONAMENTO, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO	01	und	R\$ 350,22	R\$ 350,22
13	MICROONDAS ELETRICO, CAPACIDADE 34 L, DESODORIZADOR, PORTA DE VIDRO, VOLTAGEM 220, COM DIMENSÕES 30 X 53,9 X 42,4	01	und	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
14	REFRIGERADOR 375 LITROS 2 PORTAS CLASSE A: CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 111; TIPO DE GÁS: R134A; CLASSIFICAÇÃO: A; ESPAÇO DO CONGELADOR: 65L; ESPAÇO DO REFRIGERADOR: 310L; VOLUME TOTAL: 375L; GAVETAS GAVETÃO	01	und	R\$ 4.152,20	R\$ 4.152,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



	DE LEGUMES E COMPARTIMENTO PARA ALIMENTOS FRESCOS; PORTALATAS 5; PORTA-OVOS 12; PORTAS 2; PRATELEIRAS 3 ARAMADAS.				
15	COOKTOP A GÁS 4 BOCAS BIVOLT	01	und	R\$ 982,42	R\$ 982,42
16	SCANNER DE MESA DUPLEX; ALIMENTADOR ADF PARA 50 FOLHAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO EM OCR, RESOLUÇÃO DE 1200X1200DPI, CICLO DE TRABALHO.	01	und	R\$ 4.410,67	R\$ 4.410,67
17	CORTINA 3 METROS DE ALTURA (BEGE)	02	und	R\$ 825,52	R\$ 1.651,04
18	MESA DE PLÁSTICO RETANGULAR	01	und	R\$ 274,12	R\$ 274,12
19	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA	01	und	R\$ 109,96	R\$ 109,96
20	CADEIRA DE PLÁSTICO	20	und	R\$ 55,60	R\$ 1.112,00
21	GELAGUA TIPO COLUNA, PARA GARRAFÃO, SISTEMA POR COMPRESSÃO, BIVOLT, GARANTIA DE 01 ANO	01	und	R\$ 988,67	R\$ 988,67
22	AR CONDICIONADOR - CONDICIONADO 5LIP, 18.000 BTUS FRIO, BRANCO, CARACTERÍSTICAS BAIXO RUÍDO, CONTROLE REMOTO, DESUMIDIFICAÇÃO, FILTRO ANTIVÍRUS, FUNÇÃO SLEEP, SELOPROCEL, COMPRESSOR, VAZÃO DE AR 450, TIMER, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, DIRECIONADORES DE AR SAÍDA REGULÁVEL DO AR, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 220V/110V, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: UNIDADE EVAPORADA, 1 CONTROLE REMOTO, KIT ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DE 12 MESES	01	und	R\$ 3.789,70	R\$ 3.789,70
23	NOTEBOOK INTEL CORE I5 -PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO DE INTEL CORE I5-1135G7 (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2 GHZ) -SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS. -PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEL IRIS XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. -TELA: FULL HD DE 15.6" (1920X1080) WVA. -MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). -ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIe NVME M.2. -CÓR APOLLO- PRETO CARBONO -WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH -BATERIA PRINCIPAL BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA).	01	und	R\$ 5.118,70	R\$ 5.118,70
24	TABLETS WI-FI 64GB, 4GB RAM, 5M-T220NZAUZTO -TAMANHO (TELA PRINCIPAL) 8.7" (220.5MM) -PROCESSADOR 2.3GHZ, 1.8GHZ -PROCESSADOR VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.3GHZ, 1.8GHZ TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE -TELA RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL) 1340 X 800 (WXGA+) TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL) 16M -CÂMERA CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP CÂMERAS TRASEIRAS - FOCO AUTOMÁTICO SIM CÂMERA FRONTAL - RESOLUÇÃO 2.0 MP CÂMERA TRASEIRA - FLASH NÃO RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS FHD (1920 X 1080) @30FPS	12	und	R\$ 2.836,35	R\$ 34.036,20



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



	<p>-MEMÓRIA MEMÓRIA RAM (GB) 4 GB MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)* 64 GB* MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)* 48.2 GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (UP TO 1TB) -CONECTIVIDADE -VERSÃO DE USB USB 2.0 -LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO -CONECTOR DE FONE DE OUVIDO CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) -VERSÃO DE MHL NÃO -WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 -WI-FI DIRECT SIM -VERSÃO DE BLUETOOTH BLUETOOTH V5.0 NFC NÃO PERFIS DE BLUETOOTH A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN -PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) -SISTEMA OPERACIONAL ANDROID -SENSORES ACELERÔMETRO, GEO MAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ -ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES (AXLXP, MM) 212.5 X 124.7 X 8.0 PESO (G) 366 -BATERIA CAPACIDADE DA BATERIA (MAH, TYPICAL) 5100 REMOVÍVEL NÃO -ÁUDIO E VÍDEO FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO FHD (1920 X 1080) @30FPS FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA -SERVIÇOS E APLICATIVOS GEAR SUPPORT GALAXY BUDS PRO GALAXY BUDS LIVE, GALAXY BUDS+, GALAXY B UDS, GEAR ICONX (2018) S-VOICE NÃO MOBILE TV NÃO</p>				
25	SMART TV ANDROID LED 55" ULTRA HD 4K, HDMI, USB, WI-FI, CONTROLE REMOTO CONVENCIONAL	02	und	R\$ 4.095,35	R\$ 8.190,70



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



26	SUPORTE DUPLO PARA 02 TVS TETO P/ TV 55" ESTENDIDA DE AÇO, PESO SUPORTADO DE NO MINIMO 80KG	02	und	R\$ 606,40	R\$ 1.212,80
27	SUPORTE UNIVERSAL PARA TABLETS CELULAR AJUSTÁVEL ALUMINIO, POSSUINDO AJUSTES DE ANGULAÇÃO E TRAVA, FEITO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ESLETROSTÁTICA	12	und	R\$ 274,93	R\$ 3.299,16
28	MULTIFUNCIONAL LASE, MUTIFUNCIONAL MONO LASER, DUPLEX WI-FI COR PRETO 220V-240V	01	und	R\$ 4.107,85	R\$ 4.107,85
29	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, USB WI-FI	01	und	R\$ 2.919,40	R\$ 2.919,40
30	CAIXA DE SOM ATIVA - LINHA ZLX -MODELO ZLX-12P -COR BLACK -VOLTAGEM 220V -TIPO DE ALTO FALANTE: WOOFER -TIPOS DE FILTROS DO ALTO FALANTE: ATIVO -RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA- RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA: 65HZ-18KHZ -LARGURA x PROFUNDIDADE x ALTURA: 356 mm x 356 mm x 610 mm -PESO: 15.6 Kg.	02	und	R\$ 3.199,00	R\$ 6.398,00
31	CAIXA DE SOM ATIVA- MONITOR DE PALCO ATIVA -POTENCIA RMS: 120W, POTENCIA MUSICAL:240W -DB SPL MÁXIMO CONTINUO: 112DB -DB SPL MÁXIMO PICO: 124DB -ALTO FALANTES DE 12" -1 DRIVER DE TITÂNIO -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 75HZ Á 18KHZ -ÂNGULO DE COBERTURA CORNETA: 60° H x 60° V -CONTROLE DE VOLUME -ENTRADA PARALELA DE SINAL: P10 -CIRCUITO CLIP LIMITER INTELIGENTE (CLP) -SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP) -PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP) -PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA (ETP) -SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS) / TURBO VENTILADA -ALÇA LATERAL PARA TRANSPORTE -TENSÃO DE RED: 120-220V, CONSUMO: 174W, TAMANHO: 51x 49x 30 cm -PESO: 12,550 Kg.	01	und	R\$ 2.185,50	R\$ 2.185,50
32	MESA DE SOM - MÍNIMO 16 CANAIS INDIVIDUAIS XLE - MIXER ANALÓGICO DE PEQUENO FORMATO DE 22 ENTRADAS DE ALTO DESEMPENHO COM EFEITOS INTEGRADOS E GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO USB MULTIPISTA -INTERFACER DE REPRODUÇÃO E GRAVAÇÃO USB DE LATÊNCIA ULTRABAIXA DE 24 ENTRADAS/22 SAÍDAS -PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE ICÔNICOS SOUNDCRAFT GHOST COM DESEMPENHO DE RUIDO ULTRABAIXO -O RENOMADO SOUNDCRAFT SAPPHYRE BRITISH EQ COM BANDAS MÉDIAS VARRÍVEIS POR CANAL -LEXICON EFFECTS ENGINE COM REVERBS, DELAYS, CHORUSES E MODULATIONS PREMIADOS -DEX LIMITERS (COMPRESSORES DE ALTA PROPORÇÃO) NOS CANAIS DE ENTRADA. -ENTRADA HI-Z COMUTÁVEIS PARA GUITARRAS, BAIXOS E OUTROS INSTRUMENTOS. -FILTROS HI-PASS (LOW-CUT) E PHANTOM POWER DE 48V EM TODOS OS CANAIS DE MICROFONE. -ROTEAMENTO DE AUDIO ABRANGENTE DA SÉRIE SOUNDCRAFT GB COM AUXES (COMUTAÇÃO PRÉ/ PÓS FLEXÍVEL) E SUBGRUPOS COM COMUTAÇÃO E SAÍDAS DEDICADAS. -FADERS SUAVES DE 100mm DE QUALIDADE PREMIUM. -CONTRUÇÃO METÁLICA SEROBUSTA PARA QUALIDAD E CONFIABILIDADE DE CONTRUÇÃO DE NÍVEL TURÍSTICO. -FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL INTERNA.		und	R\$ 2.960,60	R\$ 2.960,60

2 - JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



2.1 - A aquisição do material permanente: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, material de processamento de dados têm por finalidade, atender as demandas de funcionamento da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA-CE;

2.1.1- A aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos e indiretos à população e nos proporcionarão condições para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA- CE;

2.2. MOTIVAÇÃO: Disponibilizar equipamentos e materiais necessários nos trabalhos desenvolvidos nas dependências dos diversos setores da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA- CE;

2.3. BENEFÍCIOS: Agregar itens indispensáveis ao funcionamento normal da nova sede do Poder Legislativo Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA- CE;

2.4. OBJETIVO: Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA - CE.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista, que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



l) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

j) indenizar terceiros e/ou à Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo

a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações;

l) emitir relatório quinzenal dos materiais entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais entregues;

m) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.3 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

e) comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

f) providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

6.0- LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

6.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal;

6.2 - A entrega dos materiais objeto deste instrumento deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, na Sede da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, no endereço na Av. Jericoacoara, 474, Centro, JIJOCA DE JERICOACOARA (CE) ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h. E, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

7.0- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

7.2 - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor da Câmara Municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

7.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

8.0- DA GARANTIA

8.1 - O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia ao(s) item(ns) vendido(s), pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação;

8.2 - Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

9.0 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, não cabendo prorrogação.

Paloma Teixeira Barroso
Paloma Teixeira Barroso
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO II- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

A
Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA
Comissão de Pregão

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02 e condições do Edital de Licitação do tipo Pregão Presencial nº ----- cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° -----

A) Modelo de Declaração do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

.....(U F),de..... 2022

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

B) Modelo de Declaração de Credenciamento:

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 40, da Lei 10.520/02

.....(U F),de..... 2022

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°

C) Modelo de Declaração de Microempresa:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

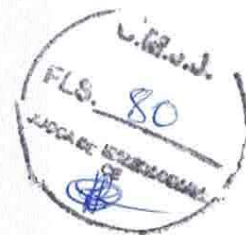
(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 30 da Lei Complementar n° 123/06.

.....(U F),de..... 2022

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° -----

D) Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO OUTORGANTE:

OUTORGANTE: (NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (NOME), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: (NOME DO CREDENCIADO). (Nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, relativo ao processo licitatório Pregão Presencial n° -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....(U F),de..... 2022

.....
DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°-----

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 69.727.519/0001-72, denominada simplesmente CONTRATANTE, localizada à _____ neste ato representado pelo Presidente, o Sr. _____ e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ representada pelo Sr(a) _____, sócio-gerente, inscrito no CPF sob o n° _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação Pregão Presencial n° -----, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002 c/c a Lei Federal n° 8.666/93, nos termos do Pregão Presencial n° -----, e resultado da licitação, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesa, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto do presente instrumento contratual trata-se da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

03.01. O presente Contrato tem o valor de R\$ ____ (____), conforme relação de itens abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo as ordens de compras, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



03.02. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o fornecimento dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

03.03. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

03.04. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

03.05. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA- CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022 contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

05.01. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.02. A fiscalização da entrega dos materiais adquiridos será de competência e responsabilidade do servidor público designado pelo Chefe do Poder Legislativo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento (§ 81 do art. 15 da Lei nº 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o (s) pagamento (s).

05.03. A fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA poderá determinar a substituição dos materiais adquiridos, devido a danos causados pelo transporte.

05.04. O recebimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, provisório ou definitivo do(s) objeto (s), não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

06.01. Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA.

06.02. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pela Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

07.01 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

07.02 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

07.03 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

07.04 - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

07.05 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do material fornecido e devidamente recebido deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

08.01. A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

08.02 - A entrega dos os materiais objeto deste instrumento deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, na Sede da Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, no endereço na Av. Jericoacoara, 474, Centro, JIJOCA DE JERICOACOARA(CE) ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 1400h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

09.1 - O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia ao(s) item(ns) vendido(s), pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

09.2 - Além da garantia estabelecida no item supracitado, o(a) licitante vencedor(a) deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.01. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

10.02. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

h) respeitar e fazer cumprir a legislação aplicável;

i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

j) indenizar terceiros e/ou à Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

l) emitir relatório quinzenal dos materiais entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais entregues.

m) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.03. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

e) comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

f) providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplava pelo art. 65 da Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

11.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.01. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30 (trinta) dias, multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



III) pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.01. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos ff correção por conta de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Exercício 2022, Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

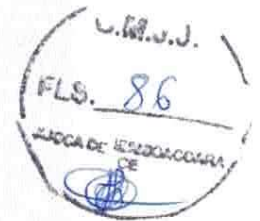
14.01. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º-----, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



15.02 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de JIJOCA DE JERICOACOARA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JIJOCA DE JERICOACOARA, xx de xxx 2022

Raimundo Pedro de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADA

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: